PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO CNPL:37.465.556/0001-63

LEI N.º 662/2014

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: Altera o Artigo 147 da Lei 289/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 289/2005 — o Estatuto dos Servidores Municipais, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 147 - À servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Lei terá efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ:37.465.556/0001-63

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal, CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br www.novamonteverde.mt.gov.br

